

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**Câmara Municipal do Sardoal**

E

**A2DV – Academia Internacional de Música “Aquiles Delle Vigne”, Lda**

Pelo presente Protocolo,

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Câmara Municipal de Sardoal (adiante designada abreviadamente por CMS) – sita em Praça da República, 2230-222, Sardoal, de NIPC 501 181 857, representada por António Miguel Cabedal Borges, na qualidade de Presidente

e

A SEGUNDA OUTORGANTE, A2DV – Academia Internacional de Música “Aquiles Delle Vigne”, Lda (adiante designada por Academia) - sita no Largo António de Lima Fragoso, 12, 3060-503 Pocariça, de NIPC 513 394 133, representada por José Leandro Simões de Andrade Campos e Manuel Esteves de Araújo, na qualidade de sócios gerentes.

Acordam em cooperar no fomento de atividades culturais que acrescentem valor recreativo e cultural aos municípios de Sardoal e demais concelhos limítrofes e que divulguem o trabalho da Academia. O presente acordo contempla a realização de Concertos de Piano no Centro Cultural Gil Vicente e outros locais igualmente dignos, com colaboradores da Academia e organizados por esta, prevendo a realização mínima de quatro concertos por ano; e o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com a divulgação do Piano, a aprovar pelas duas entidades em plano anual de atividades.



*Handwritten signature and initials*

#### PRIMEIRA

Constituem obrigações da CMS relativamente à Academia:

- a) Divulgar e promover as atividades promovidas pela Academia;
- b) Publicitar e promover a parceria em questão nos locais e pelos meios próprios para o efeito;
- c) Garantir honorários de 615 Euros brutos (IVA incluído) para cada concerto;
- d) Responsabilizar-se pela afinação do piano para os respetivos concertos.

#### SEGUNDA

Constituem obrigações da Academia relativamente à CMS:

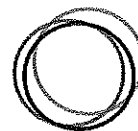
- a) Propor os Concertos de Piano com um mínimo de 30 dias de antecedência ou em plano anual aprovado pelas duas entidades, por artistas de comprovado valor nacional e internacional, por cachets que não ultrapassem os 615 Euros brutos, salvo acordo das duas partes para um valor superior;
- b) Organizar Workshops e Festival de Música nas instalações da CMS, em datas e condições a combinar entre as duas entidades, disponibilizando para isso os seus serviços e os melhores profissionais de música.

#### TERCEIRA

O presente protocolo não exclui qualquer outra cooperação entre os outorgantes que possa vir a existir por acordo entre ambas as partes.

#### QUARTA

- 1.O presente Protocolo vigora pelo prazo de trinta e seis meses a contar da data da sua assinatura por parte dos representantes de ambas as outorgantes;
- 2.Findo o prazo indicado na alínea anterior, o protocolo é renovado automaticamente, a não ser que se verifique uma declaração em contrário por parte de um dos outorgantes, com um mês de antecedência do referido prazo;
- 3.O presente Protocolo poderá cessar com a comunicação de um dos outorgantes, feita por carta registada com aviso de receção.



#### QUINTA

Em caso de incumprimento do presente Protocolo por parte de um dos outorgantes, a parte contrária deverá notificar a parte em falta, através de carta registada com aviso de receção, no sentido de a alertar para o incumprimento verificado, interpelando-a para, em prazo razoável, a fixar, repor a situação de incumprimento nos termos do presente Protocolo.

#### SEXTA

O presente Protocolo entra em vigor a partir do dia seguinte à sua assinatura por parte de ambas as outorgantes.

Foi celebrado de boa-fé e feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas outorgantes, sendo entregue um exemplar a cada uma das outorgantes.

Sardoal, 26 de janeiro de 2016

Pela Primeira Outorgante,  
Presidente

(António Miguel Cabedal Borges)

Pela Segunda Outorgante,  
Sócio Gerente

(Manuel Esteves de Araújo)

Sócio Gerente

(José Leandro Simões de Andrade Campos)